



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-2916

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: contabilidade@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

LEI Nº 3.781 DE 18 DE MAIO DE 2022

Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Campos Gerais, por seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 2.015.031,77 (dois milhões, quinze mil, trinta e um reais e setenta e sete centavos) e inserir no orçamento vigente as dotações orçamentárias:

Red.	Unid.Orç.	Funcional	Econômica	Fonte	Especificação	Valor
532	02.05.05	12.365.0401.3177	44.90.51.00	171	CONSTRUÇÃO DE PREDIO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO – CEMEI ALTA VILA	2.015.031,77
					Total	2.015.031,77

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito especial mencionado no artigo 1º desta lei foram obtidos por Excesso de Arrecadação na fonte 171 – Transferências de Convênios Vinculados a Educação conta bancária: Agência 1975/006/00071052-4. Convênio com Estado de Minas Gerais nº 1261000552/2022/SEE.

Art.3º A abertura deste Crédito Especial inclui projeto e as ações relacionadas no artigo 1º desta Lei no orçamento vigente, alterando e compatibilizando com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.666/21 e Plano Plurianual nº 3.733/2021.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 3.761 de 06 de abril de 2022.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Gerais, 18 de maio de 2022.

MIRO LUCIO PEREIRA
Prefeito Municipal